



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO - SEGAD
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEED
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DO ESTADO DE RORAIMA E O INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 01/2021 e suas retificações, resolvem tornar público:

1. A convocação para a realização da **Perícia Médica** dos candidatos habilitados na Prova Discursiva na condição de deficientes que será realizada **no dia 21/11/2021 na cidade de Boa Vista/RR**, com a finalidade de constatação da deficiência declarada.

2. O cartão de convocação para a perícia médica, contendo o local e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "**Local de Prova**", a partir de **16/11/2021**.

3. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica de acordo com a data e o horário da convocação, munidos de:

a) documento de identidade original;

b) laudo médico emitido há no máximo 12 meses que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, **bem como à provável causa da deficiência**;

c) se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;

d) se for o caso, apresentar os **graus de autonomia**;

e) se for o caso, constar se faz uso de **órteses, próteses ou adaptações**;

f) no caso de **deficiência mental**, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;

g) no caso de **deficiência múltipla**, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;

h) no caso de **deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, **exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses**;

i) no caso de **deficiência visual**, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4. Não será realizada a perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico e da data estabelecida.

5. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica implicará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e a eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

Boa Vista/RR, 12 de novembro de 2021.